



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA COLETIVA Nº 010/2025

Autoria: Albanita Anjos da Mata, Osvaldino Vanilton Durães, José do Parto Cardoso Lisboa, Geraldo Gonçalves Nunes, Dionilson do Nascimento Oliveira, José Weber Santos, Antônio Alves Neto, Mamédio Edvon Guedes da Gama e Ronaldo Cardoso de Souza.

Ref.: Projeto de Lei Orçamentária Anual (Projeto de Lei nº 38 de 01 de outubro de 2025)

Considerando que o valor total das Receitas Correntes Líquidas previstas na Lei Orçamentária Anual (2024) é de R\$ 71.035.766,91, e que 2% destas receitas corresponde ao montante de R\$ 1.420.715,34, valor total destinado às emendas impositivas, sendo R\$ 710.357,67 (setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) destinados à emenda coletiva para ações e serviços públicos de saúde, e R\$ 710.357,67 (setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) destinados às emendas individuais, caberá a cada um dos 09 (nove) Vereadores o valor de R\$ 78.928,63 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), para indicação de despesas impositivas no orçamento municipal, apresenta, para apreciação do Plenário, a seguinte Emenda Impositiva:

Art. 1º Com fundamento no art. 176-A da Lei Orgânica do Município de Urucua/MG, que garante aos vereadores o direito à apresentação de emendas impositivas individuais à Lei Orçamentária Anual, acrescenta-se o **Artigo 3º- J ao Projeto de Lei nº 38/2025**, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

Art. 3º- J Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária 10 – Saúde, a seguinte ação orçamentária destinada à aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e materiais permanentes para atendimento do Hospital Municipal Grícia Lisboa de Rezende:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 10 – Saúde

Programa: 10.122 – Administração Geral

Ação: 10.122.47 – Modernização Administrativa



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

Subfunção: 10.122.47.1012 – Investimentos para a Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa – ND: 4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000002 – Recursos de Impostos – ASPS

Valor: R\$ 10.000,00

Inclusão proposta pela emenda:

Finalidade: “Aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal Grícia Lisboa de Rezende.”

Valor da Emenda Impositiva Coletiva: R\$ 710.357,67 (*setecentos e dez mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos*).

§ 1º O valor previsto nesta emenda deverá ser incorporado à ação 10.122.47.1012, com atualização automática dos totais da unidade orçamentária, em conformidade com os anexos do Projeto de Lei nº 38/2025.

§ 2º A execução desta emenda é obrigatória, observado o art. 176-A da Lei Orgânica Municipal, que determina a execução integral das emendas parlamentares impositivas, salvo impedimento técnico devidamente justificado.

§ 3º A despesa instituída observará o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, no Plano Plurianual vigente, nas diretrizes da LDO e no princípio do equilíbrio orçamentário.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, integrando-se ao Projeto de Lei nº 38/2025.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva Impositiva Coletiva destina o montante de R\$ 710.357,67 para a aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e materiais permanentes, com vistas à modernização e ampliação da estrutura do Hospital Municipal Grícia Lisboa de Rezende.

O Hospital Municipal Grícia Lisboa de Rezende é referência no atendimento à população de Urucua/MG, desempenhando papel fundamental nos serviços de urgência, internação e procedimentos clínicos. A aquisição de novos móveis e equipamentos hospitalares é medida necessária para renovar materiais obsoletos, aumentar a capacidade de atendimento, reduzir riscos assistenciais, melhorar a infraestrutura física e tecnológica e garantir maior segurança e qualidade nos serviços prestados.



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

A presente iniciativa encontra amparo legal no art. 176-A da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a obrigatoriedade da execução das emendas parlamentares impositivas, e nos arts. 166, §§ 9º a 11 da Constituição Federal, que garantem a execução das despesas destinadas à saúde.

Trata-se de ação necessária, compatível com o planejamento municipal e alinhada ao interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento do sistema de saúde e melhoria do atendimento à população.

Urucua/MG, 25 de novembro de 2025.


Albanita Anjos da Mata

Vereador


Dionilson do Nascimento Oliveira

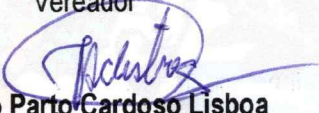
Vereador


Osvaldino Vanilton Durães

Vereador

José Weber Santos

Vereador


José do Parto Cardoso Lisboa

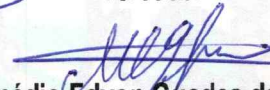
Vereador


Antônio Alves Neto – Netão do Povo

Vereador


Geraldo Gonçalves Nunes

Vereador


Mamédio Edvon Guedes da Gama

Vereador


Ronaldo Cardoso de Souza.

Vereador